



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de resolução 20/2025.

**PROTOCOLO LEGISLATIVO nº 20/2025**  
**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 20/2025

### **I EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

O Projeto de Resolução n.º 20/2025, de autoria dos Vereadores Andrea Garcia, Alexandre Pinheiro e Josuel da Conceição, institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Monte Mor, com a intenção de provocar melhorias políticas por meio de práticas legislativas e também o acompanhamento da evolução das políticas propostas por lei.

### **II DA ANÁLISE TÉCNICA**

Com base no inciso VII do art. 24 da Lei Orgânica do Município, nos artigos 112-A a 112-I e 117 da Resolução 02/2012, também regulada com a nova Resolução n.º13 de 15/04/2025 que altera o Regulamento Interno desta Casa e no art.30, I, da C.F., evidencia-se que todo o processo de tramitação do projeto respeitou os procedimentos solicitados, transcorrendo por análises da Secretaria do Legislativo à Comissão de Justiça e Redação, averiguo e certifico a legitimidade deste projeto.

Portanto, constato que esta propositura não apresenta nenhuma constitucionalidade, a redação está estruturada e com clareza na exposição dos Artigos, adequados no que diz aos aspectos lógicos e gramaticais, respeitando a Lei Complementar 95/1998.

O Projeto de Resolução n.º 20/2025 mostra-se de grande importância para o Sistema Único de Assistência Social. A frente Parlamentar proposta tem como iniciativa acompanhar o funcionamento e promover políticas públicas, por meio do legislativo, para as instituições que formam o SUAS, tendo como principais exemplos o CREAS e o CRAS, importantes unidades públicas que oferecem programas e projetos sociais a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, algo de grande importância para o desenvolvimento social de Monte Mor.

### **III CONCLUSÃO**

Considerando à análise técnica e a observação da importância para o meio social, o Projeto de Resolução n.º 20/2025 é juridicamente viável, não viola a constituição e também beneficia o Município, o texto está de acordo com as normas jurídicas, mantém a lógica e coesão na estrutura e respeita todos os aspectos gramaticais. Completamos então que o projeto de Resolução n.º 20/2025 é viável para tramitação.



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Câmara Municipal, 28 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente Por: Alexandre  
de Jesus Pinheiro  
CPF: \*\*\*\*\*

Data:02.09.2025



**ALEXANDRE PINHEIRO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente Por: Edson  
Silva  
CPF: \*\*\*\*\*  
Data:28.08.2025



**EDSON SILVA**  
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E  
RELATOR

Assinado Digitalmente Por: Renato  
Olivatto  
CPF: \*\*\*\*\*  
Data:28.08.2025



**RENATO OLIVATTO**  
SECRETARIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO